



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCEDIMENTO Administrativo nº 115.0001812/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATO Nº 058/2023

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CARVALHO E SILVA, 279, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DERICK KAWAN SOARES SILVA, inscrito no CPF nº 053.332.313-46, e a empresa: CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Goiás, nº 806, Centro, CEP 64.014-305, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.893.534/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Sousa Carvalho CPF Nº 428.873.993-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA - PI, do Pregão Eletrônico nº 04/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 115.0001812/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O objeto do presente instrumento é comodato de equipamentos (Um Analisador de bioquímica, um Analisador de hematologia EUM Analisador de imunoenensaio por fluorescência) e aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames laboratoriais, por um período de 12 (doze meses) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Esperantina/PI, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item 24 (vinte e quatro), para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da secretaria de saúde do município de Esperantina – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023, Procedimento Administrativo nº 115.0001812/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 04/2023, Procedimento Administrativo nº 115.0001812/2022, sob a modalidade Registro de Přeços por Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. Todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	02.11		
PROJETO/ATIVIDADE	2.160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	2.161	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	2.164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COOFINANCIAMENTO	
<b>ELEMENTO DE DESPESA.</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	PESSOA JURÍDICA.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500	PRÓPRIOS	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.
	600	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	621	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
	631	TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os serviços serão prestados mediante termo de requisição do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina - PI.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O valor contratado é de R\$ 557.640,00 (Quinhentos e cinquenta sete mil seiscientos e quarenta reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

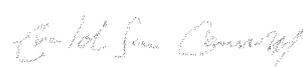
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

12.2. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ESPERANTINA (PI), 02 de maio de 2023.

  
DERICK KAWAN SOARES SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rogério Alves de Sá Filho CPF: 026.554.533-10  
Nome: Jonis Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49